REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Sexta-feira, 26 de outubro de 2018

Número 178

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 437/2018

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2022, no valor total de € 11.700,00, isento de IVA, relativamente à aquisição de serviços de organização e realização dos serviços básicos do funeral social para os utentes falecidos nos Estabelecimentos Integrados do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Portaria n.º 438/2018

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à "Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos", no valor global de € 720.000,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

Declaração de retificação n.º 13/2018

Retifica a data da assinatura da Portaria n.º 435/2018, de 25 de outubro, que autorizou a repartição dos encargos orçamentais previstos para o "HOSPITAL CENTRAL DA MADEIRA", processo n.º 48/2018, no valor global de € 205.900.000,00, publicada no suplemento do *Jornal Oficial*, I série, n.º 177, de 25 de outubro de 2018.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E AS-SUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 437/2018

de 26 de outubro

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira IP-RAM, pretende promover um procedimento précontratual tendo em vista a aquisição de serviços de organização e realização dos serviços básicos do funeral social para os utentes falecidos nos Estabelecimentos Integrados do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes do contrato a celebrar para a aquisição daqueles serviços se estimam em € 11.700,00, isento de IVA, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2019 a 2022;

Considerando que a despesa em causa deverá ser objeto de Portaria de Repartição de Encargos, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Assim:

Manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e da Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), o seguinte:

- Fica o Instituto de Segurança Social da Madeira IP--RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2022, no valor total de € 11.700,00, isento de IVA, relativamente à aquisição de serviços de organização e realização dos serviços básicos do funeral social para os utentes falecidos nos Estabelecimentos Integrados do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.
- Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, isento de IVA:

Ano Económico de 2019 Ano Económico de 2020	€ 0,00 € 2.275,00 € 3.900,00 € 3.900,00
	€ 3.900,00 € 1.625,00

- 3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- 4. A despesa emergente do contrato a celebrar tem cabimento por verbas adequadas a inscrever no orçamento para os anos de 2019 a 2022, do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, tendo a mesma sido registada no seu Sistema de Informação Financeira com o compromisso de anos futuros n.º 700000485.
- Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, aos 23 de outubro de 2018.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Portaria n.º 438/2018

de 26 de outubro

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo, o seguinte:

 Os encargos orçamentais relativos à "Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos", no valor global de € 720.000,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2018	€ 58.466,67;
Ano Económico de 2019	€ 239.780,95;
Ano Económico de 2020	€ 240.438,10;
Ano Económico de 2021	€ 181.314.29

- 2. A despesa emergente do contrato a celebrar relativa ao corrente ano económico tem cabimento na Classificação Orgânica 431050100; Classificação Funcional 3036; Classificação Económica 020202 S0 00; Programa 052, Medida 038, Fonte de Financiamento 510, do orçamento privativo da APRAM -- Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., e em 2019, 2020 e 2021 por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.
- A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- 4. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Pela Vice-Presidência do Governo Regional da Madeira, assinada em 31 de agosto de 2018.

PEL'O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

Declaração de retificação n.º 13/2018

Por ter saído com inexatidão a data da assinatura da Portaria n.º 435/2018, de 25 de outubro, que autorizou a repartição dos encargos orçamentais previstos para o "HOSPITAL CENTRAL DA MADEIRA", processo n.º 48/2018, no valor global de \in 205.900.000,00, publicada no suplemento do *Jornal Oficial*, I série, n.º 177, de 25 de outubro de 2018, assim se retifica.

Onde se lê: Assinada a 2018/10/28.

Deve ler-se: Assinada a 2018/10/25.

Direção Regional da Administração da Justiça, 26 de outubro de 2018.

26 de outubro de 2018

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais lau	ıdas€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página \in 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28:
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL Departamento do Jornal Oficial Departamento do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)